

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-717, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a assinar Con vênio com a Diocese de São José do Rio Prete, e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sancio- na e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de março de 1975, conforme Resolução Nº-/11/75:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Diocese de São José do Rio Preto, a fim de receber em Comedato, por tempo indeterminado, as praças de Santa I-zabel e de São Sebastião, desta cidade de Catiguá:

Artigo 2º- A cessão de que trata o art. 1º, tem a finalidade/ de a Prefeitura Municipal remodelar e ajardinar as referidas praças e destiná-las a uso social da comunidade.

Artige 3º- A Diocese de São José de Ric Preto Conserva-se o total direito de propriedade das praças, bem como o direito de usar total ou parcialmente sua área para ampliar as atuais construções dos templos, sem nenhuma indenização das bemfeitorias ai realizadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 1975.

Registrada no livro competente, e em seguida afixação no local de costume.

em seguida publicada por

José Vaz Pereira Nette

Assessor da Secretaria.